NOVA SCHOOL OF
SCIENCE & TECHNOLOGY

UNIDADE DE
CONTRATOS
CONTRACTS
UNIT

AJUSTE DIRETO N.º 155/2023

Convite à Apresentação de Propostas

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA
NO *CAMPUS* DA NOVA SCHOOL OF SCIENCE AND TECHNOLOGY|FCT NOVA

ÍNDICE

I. ENTIDADE ADJUDICANTE

II. DECISÃO DE CONTRATAR

III. OBJETO DA CONSULTA

IV. PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

V. PROPOSTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PROPOSTA

VI. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

VII. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

VIII. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

IX. CAUÇÃO

X. NEGOCIAÇÃO

XI. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

XII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

XIII. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

XIV. DOCUMENTOS

XV. ENCARGOS DOS CONCORRENTES

XVI. PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

XVII. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS MESMOS.

XVIII. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

XIX. OUTORGA DO CONTRATO

XX. INSPEÇÃO DO LOCAL

XXI. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I. ENTIDADE ADJUDICANTE

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA, Fundação Pública de Direito Privado, através da sua Unidade Orgânica FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA |NOVA School of Science & Technology, adiante designada por FCT NOVA

Gabinete responsável pela condução do procedimento: Unidade de Contratos | Gabinete de apoio à Direção
NIPC: 501559094
Morada: *Campus* de Caparica – Quinta da Torre; 2829-516 Caparica
Telefone 21 294 8346;
Endereço eletrónico: gab.ad.c@fct.unl.pt
Plataforma eletrónica: https://www.acingov.pt

II. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada em 06/02/2023, pelo Diretor da **FCT NOVA**, no uso de competências próprias, conforme Despacho n.º 7973/2022, de 20 de junho de 2022 e publicado no Diário da República nº 124, Série II de 29 de junho de 2022, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 17º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho e do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos - CCP).

III. OBJETO DA CONSULTA

O presente Ajuste Direto tem por objeto a aquisição de prestação de serviços de vigilância e segurança humana no *Campus* de Caparica para a **FCT NOVA**, com o Código de Vocabulário Comum - CPV:79710000-4 (Serviços de Segurança).

IV. PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo da **alínea c) do n.º 1 do artigo 24º e no artigo 18º**, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições constantes do CCP.

V. PROPOSTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PROPOSTA

1. A proposta a apresentar deverá, sob pena de exclusão, ser constituída pelos seguintes elementos/documentos:

1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I do convite [*cfr.* Anexo I do CCP], a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

1.2. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) que poderá ser preenchido através do seguinte endereço https://www.base.gov.pt/deucp/welcome/;

1.3. Certidão permanente da empresa, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso à certidão permanente, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

1.4. Identificação de quem tem poderes para representar a Empresa/Instituição (nome completo, número de identificação civil e respetiva data de validade).

1.5. Documento que contenha o preço total proposto com indicação expressa da não inclusão do Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar. O preço da proposta deverá ser indicado em algarismos e por extenso e mencionar expressamente que aos preços apresentados acresce IVA, se for o caso, conforme modelo constante no Anexo III.

A proposta deverá incluir todos os valores afetos à prestação de serviços, pelo que não serão aceites quaisquer encargos extra não contemplados na proposta.

1.6. Declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) - Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), conforme modelo constante no Anexo IV.

1.7. Lista de preços unitários propostos de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar conforme o **Anexo A,** conforme definido na Parte II – Cláusulas Técnicas do caderno de encargos.

1.8. Manuais de instruções de utilização do equipamentos propostos ou acesso a link onde as mesmas poderão ser consultadas;

1.9. Documento comprovativo do licenciamento da atividade de segurança privada - Alvará do tipo A, B e C;

1.10. Nota justificativa do preço proposto conforme modelo constante no **Anexo E**;

1.11. Documento (assinado pelo concorrente ou seus representantes) que contenha:

a) Lista dos equipamentos a utilizar e respetivas características;

b) Indicação do número diário de trabalhadores a afetar à prestação de serviços e respetivas categorias;

c) Condições de pagamento nos termos do caderno de encargos;

d) Condições gerais e particulares da proposta;

1.12. O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.

2. Toda a proposta deve ser assinada digitalmente pelo concorrente ou seus representantes, sob pena de exclusão.

3. Serão excluídas as propostas cuja análise revele:

a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º do CCP;

c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

d) Que o preço contratual seria superior ao preço base;

e) Um preço ou custo anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto no artigo 71º do CCP;

f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis, **designadamente que implique a violação do Acordo Coletivo de Trabalho em vigor para o setor**;

g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

VI. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas devem ser apresentadas através de da plataforma eletrónica indicada no ponto I deste convite. A proposta deve vir perfeitamente identificada:

* Referência do procedimento: **Ajuste Direto n.º 155/2023**.

* Nome ou denominação e endereço do concorrente.

2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 62º do CCP.

VII. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas **até às 23:59 horas do dia 07/02/2023.**

VIII. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de sessenta e seis (66) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas, contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas.

IX. CAUÇÃO

Não é exigida caução ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigoº 88º do CCP, podendo a **FCT NOVA** proceder à retenção prevista no n.º 3 do artigo 88º do CCP.

X. NEGOCIAÇÃO

As propostas admitidas não serão objeto de negociação.

XI. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

2. O incumprimento do previsto no número anterior é fundamento de exclusão da proposta ou propostas variantes apresentadas, bem como da proposta base.

XII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, o critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator: o preço.

Não há lugar à adjudicação quando se verifique qualquer uma das situações previstas no n.º 1 do artigo 79.º do CCP.

XIII. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças presente procedimento são da competência do Dra. Joana Alves de Sá, Coordenadora da Unidade de Contratos da FCTNOVA.

2. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, do caderno de encargos e respetivos anexos devem ser enviados através da plataforma indicada no ponto I deste convite, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados através da plataforma indicada, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas no presente convite, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.

4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no prazo referido no número anterior ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

5. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

XIV. DOCUMENTOS

1. Todos os documentos enviados, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

2. Os certificados mencionados no número 1 do presente ponto, são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter juntamente com a proposta um documento (certidão permanente online, cópia de procuração ou outro), no qual conste o poder de representação do assinante.

XV. ENCARGOS DOS CONCORRENTES

Constituem encargos dos Concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas.

XVI. PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

1. Após a análise da proposta, o responsável indicado no n.º 1 do ponto XIII do presente convite, elabora o Projeto de Decisão de Adjudicação nos termos do disposto no artigo 125º do CCP, no qual propõe, fundamentadamente, a adjudicação ao órgão competente para a Decisão de Contratar.

2. Caso a Proposta deva ser excluída nos termos previstos no presente convite designadamente por se verificar qualquer das situações referidas no n.º 2 e 3 do artigo 146º, por remissão do disposto no artigo 122º, todos do CCP, bem como, verificando-se alguma das causas de não Adjudicação previstas no artigo 79º do CCP, será elaborado e proposto ao Órgão competente para a Decisão de Contratar, o Projeto de Decisão de Não Adjudicação.

3. Nos documentos descritos nos números anteriores deve, ainda, constar referência aos esclarecimentos pedidos pelo concorrente e prestados pelo responsável indicado no n.º 1 do ponto XIII do presente convite, as

retificações efetuadas às peças do procedimento, quando aplicável, bem como os esclarecimentos prestados pelos concorrentes sobre as propostas nos termos do disposto no artigo 72º do CCP.

4. O projeto de Decisão de Não Adjudicação previsto no n.º 2 do presente ponto será enviado ao concorrente, fixando-lhe um prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

XVII. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS MESMOS.

1. O Adjudicatário obriga-se a entregar, nos termos do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 81.º do CCP e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação redigidos em língua portuguesa ou inglesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, (quando pela sua natureza ou origem, estejam redigidos numa outra língua diferente das referidas) ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:

1.1. Declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP, conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente convite [*cfr*. Anexo II do CCP].

1.2. Seguintes documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no artigo 83º-A do CCP:

- Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

- Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

- Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

- Certificado de registo criminal da empresa;

- Certidão permanente da empresa - ou disponibilização do código de acesso para a consulta *online*, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 83º do CCP, no n.º 5 do artigo 75º do Código do Registo Comercial e no artigo 17º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de Dezembro - com todas as inscrições

em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

2. A adjudicação caduca se o Adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, não apresentar os documentos de habilitação no prazo 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação.

3. Caso se verifique o facto que determinará a caducidade da adjudicação, nos termos do número anterior, o Adjudicatário será notificado relativamente a esse facto, sendo concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

4. Se a situação prevista no n.º 2 do presente ponto, de verificar por facto não imputável ao Adjudicatário será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis para a apresentação dos documentos em falta, sob pena da caducidade da adjudicação.

5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo Adjudicatário nos termos do n.º 1 do presente ponto, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

XVIII. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

XIX. OUTORGA DO CONTRATO

1. O contrato será reduzido a escrito e assinado por meios eletrónicos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a aceitação da respetiva minuta pelo Adjudicatário ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

 a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;

 b) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o Adjudicatário será notificado, nos termos do disposto no artigo 104º n.º 3 do CCP, para a outorga e remessa do contrato, estabelecendo-se para o efeito um prazo máximo para três dias úteis.

3. O contrato será assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada.

XX. INSPEÇÃO DO LOCAL

1. Durante o prazo para apresentação de propostas e nas datas previstas no número seguinte, poderão inspecionar os locais onde serão realizados os trabalhos objeto do presente procedimento e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições do local que influam no modo de realização dos trabalhos, devendo para o efeito requisitar o acompanhamento de representante da entidade adjudicante.

2. As visitas às instalações deverão ser agendadas através do telefone 21 294 85 97/98 ou para o endereço de correio eletrónico div.at.sg.secretariado@fct.unl.pt.

3. Nos dias das visitas os interessados deverão dirigir-se à Divisão de Apoio Técnico - Secção de Manutenção e Serviços Gerais, sita no Edifício Centro de Excelência para o Ambiente, sala 2.13., do *Campus* da **FCT NOVA**.

XXI. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente documento aplica-se o regime previsto no CCP.